PUBLICADO DOC 21/03/2013, PÁG 118

PARECER Nº 59/2013 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 34/2012

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, visa proibir a utilização de capacetes em estabelecimentos comerciais e de serviços, no âmbito do Município de São Paulo. Tal vedação compreende somente seu uso na cabeça, e não seu porte, e tem por objetivo, conforme a justificativa do projeto, facilitar a identificação de pessoas eventualmente envolvidas em delitos e aumentar a sensação de segurança de funcionários e frequentadores dos estabelecimentos..

Os estabelecimentos deverão apresentar placas informativas, de em cores, letras e tamanho compatível com o recinto, expressando a proibição da utilização de capacetes em seus recintos.

O projeto prevê que o descumprimento da obrigação de apresentar placas informativas acarretará multa equivalente a R$ 500,00 (quinhentos reais) por mês de descumprimento, a ser aplicada aos estabelecimentos comerciais e de serviços. A multa será atualizada pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no exsercício anterior.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 20/03/2013.

ROBERTO TRIPOLI - PV - PRESIDENTE
ADILSON AMADEU - PSB - RELATOR
AURÉLIO NOMURA - PSDB
JAIR TATTO - PT
MARTA COSTA - PSD
PAULO FIORILO - PT
RICARDO NUNES - PMDB
WADIH MUTRAN - PP